

OPINIÃO CONSERVADORA

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

ANNO III.

ASSIGNATURAS:

Anno 105000
Semestre 55000
Trimestre 35000

NUMERO AVULSO—320 REIS.

Ad haec tempora, quibus nec vitia nostra, nec remedia pati possumus percentum est.
Tr. Liv.

Theresina, — 27 de Maio de 1876.

PUBLICAÇÕES:
Publica-se tres vezes ao mez.—As publicações pedidas ser o convenionadas e devem vir legalmente responsabilizadas.

N.º 113.

TYPOGRAPHIA—RUA DE BELLA S.

AVISO.

A redacção deste jornal previne a todos os amigos e correligionarios desta provincia, que a direcção e expediente do mesmo achão se a cargo do nosso amigo, major Antonio Gentil de Souza Mendes.

A este pois devem ser dirigidos quaesquer escriptos com destino a serem publicados; e bem assim todos os negocios tendentes ao jornal.

OPINIÃO CONSERVADORA.

Theresina, 27 de Maio de 1876.

O Sr. desembargador Dellino ja não conhece limites para a sua omnipotente vontade.

As barreiras com que a lei sabia e previde cercou e garantiu os direitos do cidadão contra os assaltos da autoridade, S. Exc. as abate uma a uma sem o menor escrúpulo ou hesitação, uma vez que d'ahi resulte proveito para a candidatura do Sr. conego Moraes Rego, hoje fim principal, senão exclusivo, de sua administração.

Hontem era o collegio das Barras que S. Exc. mandava tomar a viva força, excludo violentamente o 1.º juiz de paz e a maioria dos electores—da eleição da junta parochial, e depois expulsando a bayoneta os vereadores da camara, que foram em seguida demittidos para que fo-se unanime a junta municipal de qualificação.

Hoje é a dictadura, que S. Exc. francamente assume, usurpando á assemblea provincial suas attribuições constitucionaes, e impondo-se á provincia como unico ou supremo legislador d'ella.

Não exageramos; mas a realidade é tão extraordinaria que é de mister, talvez, declinar factos para que sejam acreditados. Declinemos, portanto, mais um grande

Attentado

do Sr. desembargador presidente, e chamemos sobre elle á attenção do governo imperial.

Em 1870 a assemblea provincial extinguiu a administração de fazenda e autorizou o presidente a dar ao novo thesouro um regulamento, que seria por ella posteriormente approvado—Resol. n.º 706 de 24 de agosto do referido anno.

Este regulamento (n.º 71 de 10 de outubro de 1870) approvado pela Resol. n.º 766 de 10 de setembro de 1871, estabelecia:

Art. 3.º A junta administrativa do thesouro provincial será composta do presidente da provincia, como presidente d'ella, do inspector, do contador e do procurador fiscal.

Art. 8.º § 17. A junta administrativa compete: Nomear e demittir os collectores, seus escrivães e guardas de collectorias, assim como quaesquer agentes fiscaes e encarregados da arrecadação das rendas.

Demonstrando a experiencia que a organização dada a junta administrativa pelo art. 3.º da citada lei não era a que melhores resultados podia dar, o Dr. Gervasio C. de Albuquerque Mello, presidente desta provincia em 1873, indicou no relatório

com que abriu a sessão da assemblea do referido anno a conveniencia que havia de ser o mesmo artigo alterado.

Chamo a vossa attenção, disse elle, para a disposição do art. 3.º do reg. n.º 71 de 10 de outubro de 1870, a qual, em meu entender, deve ser alterada.

Sobrecarregado, como é, o presidente da provincia com tantas e tão importantes attribuições, muito pesada lhe fica a de presidir a junta administrativa do thesouro provincial, e as suas decisões em tal caracter não podem ter o cunho da madura reflexão.

Mais conveniente ao serviço publico e interesse das partes seria dar a presidencia da junta ao inspector do thesouro, e conceder aos interesses do recuso das decisões da mesma junta para o presidente da provincia.

A assemblea provincial, conformando-se com estas observações, autorizou o presidente, pela Resol. n.º 806 de 2 de agosto de 1873, a alterar pelo modo que julgasse mais conveniente, todo o capitulo 2.º do Reg. n.º 71, ja citado, que tratava das attribuições da junta.

Usando desta ampéssima autorização, o Dr. Gervasio, que ainda era então presidente, baixou o Reg. n.º 83 de 25 de setembro do mesmo anno, em o qual se lê:

Art. 1.º A junta administrativa do thesouro provincial será composta do inspector do mesmo thesouro, como presidente, do contador e do procurador fiscal. Na falta ou impedimento deste, o inspector designará um empregado da repartição para substituí-lo.

Art. 9.º Os agentes fiscaes, collectores e seus escrivães serão nomeados pelos presidente da provincia em virtude de proposta do inspector do thesouro, e pelo mesmo presidente serão demittidos independentemente de proposta, segundo as conveniencias do serviço publico.

Estava, portanto, caluca a autorização concedida pela Resol. n.º 806 de 2 de agosto de 1873: nenhum presidente poderia reformar o novo regulamento do Dr. Gervasio, sem que para isto lhe fosse concedida expressa autorização pela assemblea provincial.

Nem podia ser invocado, para justificar opinião diversa, o facto deste ultimo Reg. não ter sido posteriormente approvado pela mesma assemblea.

A autorização concedida a aquelle presidente era ampéssima.

A cláusula desta aprovação não havia sido especificada; e a praxe em toda parte, fundada nos bons theorias, é que, quando a assemblea não se reserva o direito de appovar tais regulamentos estes tem força de lei, independentemente de semelhante aprovação.

É a esta especie de regulamentos que se dá em direito o nome de quasi lei, ou regulamento organico.

Tal era a opinião de todos, que nem um precedente havia ainda contestado entre nós.

Surgiu, porem, nesta capital a grande questão da collectoria, que tantas discordias tem provocado no seio do pequeno grupo do Sr. conego Thomaz, e que ha excitado vivamente a curiosidade publica pelas scenas burlescas a que tem dado lugar a avidéz com que os amigos do Sr. Dellino sollicitam ou impoem a nomeação—para si ou para algum protegido.

Ja temos por mais de uma vez descripto essas scenas, que denotam o grão de abjecção em que ha cahido a administração actual.

Não insistiremos agora sobre ellas e por consequencia, diremos unicamente, para melhor comprehensão do attentado presidencial de que nos occupamos, que, não tendo o digno inspector do thesouro proposto para esse logar nem um dos adherentes do Sr. padre Thomaz, o Sr. Dellino viu-se na collisão, ou de não satisfazer as exigencias da candidatura que patrocina, ou de reformar o regulamento vigente, em ordem a dar a si proprio uma attribuição que exclusivamente competia ao inspector do thesouro.

O primeiro alvitre trazia um prejuizo. O segundo era um attentado.

Em taes emergencias a escolha do Sr. Dellino não se fez esperar.

S. Exc. commetteu o attentado para evitar que o Sr. padre Thomaz perdesse um adherente, aliás de firmeza duvidosa.

Assim que, no dia 15 do corrente, S. Exc. baixou o seguinte decreto:

O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 24 § 4.º da carta de lei de 12 d'agosto de 1834, resolve alterar os arts. 1.º e 9.º do regulamento n.º 83 de 25 de setembro de 1873, que pendem ainda d'approvação d'assemblea provincial, pelo modo abaixo declarado, visto que taes arts. não satisfazem completamente as exigencias do serviço publico, como a pratica o tem demonstrado, no denímio de sua execução.

Art. 1.º A junta administrativa provincial será, d'ora em diante, presidida pelo presidente da provincia, sempre que este compareça no thesouro em dias de sessão; no caso contrario, semelhante attribuição competirá ao inspector do mesmo thesouro.

Art. 2.º Os agentes fiscaes, collectores e seus escrivães continuão a ser nomeados mediante proposta do inspector; podendo, todavia, o presidente da provincia fazer as nomeações, independentemente de proposta, quando lhe parecer que as pessoas indicadas não reúnem os requisitos de uma boa nomeação.

Art. 3.º Ficão, por esta forma, alterados os arts. 1.º e 9.º do citado regulamento de 25 de setembro de 1873.

Nunca vimos uma peça official em que se tenham confundido mais os signos característicos do governo do Sr. Dellino:—a ignorancia e a arbitrariedade.

Quando o poder executivo usa, como se sabe, da attribuição constitucional que lhe compete de dar regulamento ás leis, estes regulamentos não ficam dependentes, nem carecem, de aprovação do poder legislativo.

É cousa que entre nós até ja foi decidida por um Aviso do governo imperial—o de 26 de abril de 1862.

A razão é simples.

Estes regulamentos não passam de disposições geraes, que não alteram a lei, que determinam apenas os detalhes, os meios e as providencias necessarias para a boa e facil execução da mesma; não podem, portanto, crear, ampliar, ou restringir, direitos, attribuições, ou obrigações, nem tão pouco extingui-los; não podem facultar ou prohibir o que a lei não faculta ou prohibe, nem fazê-lo de modo diverso d'aquelle que foi por ella prescripto.

Todo regulamento que se afastar destes principios invariaveis perde o caracter de meramente executivo.

Da simples leitura do regulamento do Sr. Dellino, vê-se que elle não está dentro destes limites, e que não foi no art. 24 § 4.º do Act. ad. que S. Exc. encontrou autorização para fazê-lo.

Neste regulamento o inspector do the-

souro perde, em beneficio do seu autor e dos seus successores, attribuições que lhe competiam exclusivamente pelo regulamento organico de 25 de setembro de 1873, ali perfeitamente definidas, como a presidencia da junta administrativa. Passa a acumular outras com a presidencia da provincia, que fica com o direito de as annullar sempre que lhe vier a phantazia; v. g. a de propor a nomeação de collectores, etc. A junta administrativa deixa de ser o que era; o numero dos membros que a compoem, d'antes certo e determinado, agora varia a caobicho do administrador.

Ora, que tudo isto altera profundamente a quasi lei de 1873, é fóra de duvida, e o Sr. Dellino é o primeiro a confessar no seu moderno regulamento.

Como é, pois, que S. Exc. basêa o seu acto no art. 24 § 4.º da carta de lei de 1834?

E se S. Exc. usa dessa attribuição constitucional, por que apadrinha o seu Regul. com o facto de não ter sido ainda approvado pela assemblea provincial o de n.º 83 de 25 de setembro de 1873?

Das palavras do Sr. presidente concluisse que, se este Regul. ja estivesse approvado, S. Exc. não ousaria altera-lo...

Logo, confesse o Sr. desembargador que o seu acto não é meramente executivo, e sim legislativo; que exerceu poderes que lhe não foram delegados; que usou, em fim, attribuições de um poder independente.

Se S. Exc., antes de ter commettido este attentado, houvesse lido e comprehendido o visconde de S. Vicente—direito publico brasileiro pag. 235 e segs; e o conselheiro Ribas—direito administrativo pag. 218 e segs., abster-se-hia de commette-lo, ou pelo menos não se-hia feito sem revellar, em tal materia, uma confusão de ideias que não é provavel encontrar-se em qualquer estudante de direito.

Invocando a autorização concedida pela Resol. n.º 806 de 2 de agosto de 1873, da qual o Dr. Gervasio Cicero fizera uso, o Sr. Dellino dá-nos o direito de pensar, que, no entender de S. Exc. semelhante autorização só estaria hoje caluca, se a lei houvesse declarado expressamente que a presidencia não usaria delta mais de uma vez...

De onde a conclusão a tirar-se é que, em quanto a assemblea não approvar qualquer regulamento que se derivar d'aquelle autorização, podem os presidentes alterar quantas vezes quizerem o de 25 de setembro de 1873, ou outros supervenientes!

Quem ja viu sustentar maior ou igual absurdo?

Attenda-se agora a que o Sr. desembargador Dellino alterou esse Regul. em sentido contrario as ideias do Dr. Gervasio, adoptadas pela assemblea na Resol. n.º 806; considere-se q' na forma de S. Exc. foram escolhidos de preferencia os dois artigos que embaraçavam o arranjo eleitoral, da que fallamos, e ver-se-ha a falta de escrúpulo com que o Sr. Dellino emprega todos os meios que lhe parecem conlucentes ao fim principal, senão exclusivo, que ainda o prende entre nós—o triumpho da candidatura do Sr. conego Thomaz.

Ora, se S. Exc. não hesita em annullar um poder independente, quando este, ainda que inconscientemente, lhe difficulta a realização de seus planos, o que nos reservará o Sr. Dellino, á nós que o combate

mos e combateremos em quanto tivermos folego?

Quiza verdadeiras atrocidades, pois que os abusos até agora praticados não são impotentes!

Medite o governo imperial sobre os acontecimentos do Piahy, e resolva, pela conservação do Sr. Delfino entre nós, até que ponto quer que cheguem os conservadores desta provincia em um futuro que não está muito longe. . . .

As qualificações e a imprensa

Faltariamos aos nossos deveres de *orgão legitimo e unico* do partido conservador desta provincia, se guardassemos silencio diante das accusações infundadas que o *orgão liberal*, de 18 do corrente, faz com relação ás qualificações aos nossos distinctos co-religionarios de varios municipios do interior.

Cale-se, embora, o *Piahy*, fingin lo ignorar que todas essas censuras não de recahir principalmente sobre aquelle a quem o governo imperial incumbiu de fiscalisar o SEU EMPENHO DE HONRA.

Esse periodico não representa senão os interesses egoisticos de um valido da fortuna, que não está preso ao partido pelos laços estreitos da communhão de crenças, da identidade de vistas e da co-participação nas lutas renhidas, com o adversario natural, das quaes ha sido theatro toda a vasta superficie da provincia.

Por consequencia, é natural que lhe não agite corda alguma d'alma, nem o insulto punjente atirado a face de um conservador prestimoso, nem a calumnia atroz, que tem por fim manchar-lhe a reputação, nem a accusação tremenda de *desleal e traidor ao paiz* que se faz a esse mesmo governo, cuja protecção e favores elle implora de joelhos com tão repugnante humildade.

Como o avarento, á quem tudo se tornou indifferente no mundo— familia, patria e religião; que não vive senão para o seu ouro, que não tem outro Deus á quem adora, outro objecto que lhe inspire a coragem precisa para reagir contra quem quer que lhe não assalte o thesouro; o *orgão* do Sr. vigario Thomaz, ao passo que procura seduzir os nossos co-religionarios com peridos conselhos, calumniando a nós outros que tentamos por um dique á sua desmesurada ambição, abandona-os vergonhosamente aos golpes do adversario, tremendo com receio de expor-se, e de crear novas difficuldades a realisação dos seus insensatos projectos!

Em verdade nunca se tornou mais patente, do que nesta occasião, a estreiteza de vistas de uma folha politica, que, por sua vez nunca imprimiu tanto o cunho da individualidade nos interesses que promove.

Mercê de Deus, não estamos nestas condições, nem é esta a nossa missão.

Defensores naturaes de um grande partido, que continúa honrar-nos com a mais illimitada confiança, não abandonaremos a liza; firmes combateremos quem quer que se apresente com ares de guerra, ou traga as cores conhecidas dos nossos antigos adversarios, ou envolva-se na roupeta negra, em cujos reflexos infinitos se occultam hoje todas as molas da administração da provincia.

Assentado mais este marco nos limites que nos separam do *orgão* do Sr. vigario Thomaz, tomemos em consideração as censuras comminadas pela *Imprensa* ao molo porque se está fazendo a qualificação nas diversas parochias da provincia.

Antes de tudo, porém, seja-nos licito fazer ligeiras reflexões sobre a attitude da folha liberal nesta situação sem exemplo que o Piahy atravessa.

Os liberaes se proclamam os advogados eternos das liberdades publicas, e os patronos mais competentes dos direitos individuais e politicos do cidadão.

Ninguém, se não elles, tem a coragem precisa para combater o poder, quando este calca ás leis aos pés e arvora o arbitrio em norma de governo.

Ninguém resiste com mais denodo a oppressão, nem eleva a altura de um verdadeiro culto o amor aos bons principios.

Entretanto, o actual presidente commette diariamente abusos inqualificaveis, e nenhum destes ha merecido ainda da folha liberal a mais leve censura!

Dir-se-hia que não ouve, nem vê as monstruosidades que se pratica em roda della.

A junta parochial das Barras foi tomada de assalto pelos agentes da presidencia, que collocou previamente um forte destacamento a disposição d'elles.

O 1.º juiz de paz da freguezia, a quem competia presidir a eleição dessa junta, foi obrigado, quasi pela violencia, a levantar-se da sua cadeira para que nellas esentasse um esbirro eleitoral.

Alguns vereadores da camara d'aquelle municipio *forão expulsos*, não ha muitos dias, de uma sessão a que haviam concorrido; e, posteriormente, *demittidos* dos seus cargos por esse mesmo esbirro, o qual invadiu o paço municipal, a toque de clarim, a frente de numeroso destacamento commandado por um official. . . .

Tão sorprendentes escandalos vieram ao conhecimento do publico; as victimas queixaram-se pela imprensa, e nós os denunciámos.

Porém, o *orgão liberal* assiste ainda immovel e silencioso a esse espectáculo repugnante, do qual não é possível prever qual seja o ultimo acto, nem a ultima scena!

Uma lei e um regulamento organico provinciales acabam de ser revogados ou reformados, que no caso importa o mesmo, para satisfazer-se as exigencias dos dominadores desta terra.

Foi mais do que um abuso este acto do Sr. presidente; foi um verdadeiro attentado.

O poder competente não havia dado autorisação para tal reforma ao Sr. desembargador Delfino, que por este modo usurpou á assembléa provincial as suas attribuições, e ameaça annullar completamente todas as liberdades publicas, todas as garantias do cidadão. . . .

A *Imprensa*, transformada em registro da administração, consignou a pretendida reforma; mas nem uma palavra lhe ouvimos sobre a illegalidade do acto!

Os quartéis se despojavam de soldados. Numerosos destacamentos são enviados diariamente desta capital aos municipios do interior,—para a futura conquista das urnas. . . .

E o contemporaneo, sempre silencioso, se não inquieta com este facto, nem interpeila o governo sobre este movimento de tropas, que nada justifica, porque, felizmente, só não reina a tranquillidade naquelles logares, onde, como succede nas Barras, ella tem sido perturbada pelos proprios agentes da administração!

Ao passo que assim procede com os actos pratica-os directamente pelo Sr. Delfino, que deveriam merecer-lhe as mais severas censuras, o *orgão liberal* vem procurar delictos onde os não ha, e atira-se sobre os nossos co-religionarios, sobre os opprimidos, dirigindo-lhes epithetos que não estão de accordo com a magnitude do assumpto de que se occupa, e o caracter d'elles repelle.

As freguezias da Batalha, Peracuruca, Marvão, S. João do Piahy e S. Raimundo Nonnato, onde o partido liberal não existe ou é imperceptivel, são qualificadas de *castellos feudales*, onde só impera a vontade despótica, a *virga ferrea* dos seus senhores, e como se aos nossos amigos fosse possível supprir a falta de liberaes, increpa-se-lhes o crime de não te los qualificado!

Em Pedro 2.º, em Amaranta, na Parnahyba, em Valença, em Oeiras, nessas parochias, em summa, onde os nossos adversarios, ou não apresentaram em tempo as listas dos seus votantes, ou pretendem elevar o numero d'elles acima da realidade,

reputa-se uma grande falta o criterio com que as respectivas juntas parochias desempenham os seus deveres: e como se a offensa pessoal fosse em algum tempo argumento, e desse rasão a alguém, o presidente de uma dellas, o da de Oeiras, é qualificado, com injustificavel precipitação, *reo de peculato!*

Ainda esse cidadão não havia sido submettido a processo, os tribunaes competentes ainda o não julgaram convicto de tal crime, e ja a *Imprensa* lhe imprime d'aqui na frente o estigma de ladrão dos dinheiros publicos!

Deixamos aos homens imparciaes o julgamento deste procedimento da folha contemporanea.

Na freguezia das Dores desta capital, onde a qualificação correu com a maior regularidade e orlem, onde os nossos adversarios foram qualificados sem a menor impugnação, segundo o confessa, com louvavel franqueza, a maior influencia delles na mesma freguesia, os trabalhos da respectiva junta são equiparados—quanto ao resultado—aos da freguezia do Amparo, em cujo templo viu-se com admiração um dos senhores da situação excitar os seus prepostos com estas palavras:

« Qualifiquem, qualifiquem, á quem quiserem, uma vez que não escrevam o nome de um só votante do Sr. Luiz Pedreira! »

Ainda não recebemos informações minuciosas sobre o modo por que se fez a qualificação parochial de todas as freguezias de que trata a *Imprensa*. O correio publico intercepta as nossas communicações e priva-nos do beneficio que proporciona a outros de se corresponderem regularmente com os seus amigos do interior.

Porém ja devem ter chegado as communicações officiaes: peça-as o contemporaneo ao governo, e intime-o a que se explique. . . .

Mas, ah! a *Imprensa* que emmudece diante do Sr. Delfino, nada tem com a administração!

Sua questão é commoseo, a quem alculha de salteadores, que fingem dividir-se, para melhor despoja-la. . . .

Se nós que lutamos com o poder, sem treguas, nem descanso, que somos comprimidos pela mão de ferro de um presidente despótico, que ja não temos garantias, e que vemos ameaçados os nossos mais sagrados direitos; se nós somos os *salteadores* desta situação, o que diremos d'aquelles que assistem a luta—occultos, com o punhal na mão, prestes a atirarem-se sobre a victima, logo que a virem por terra?

Protesto.

A *Imprensa* protestou contra estas palavras que escrevemos em o numero 110.

« Eil-o (o presidente) em vergonhosa transigencia com os adversarios, unicamente por que ella offerece mais uma probabilidade em favor d'aquelle que lhe é simultaneamente protegido e mentor.

« Dessa immoralidade sem nome, dessa verdadeira monstruosidade politica existem provas exuberantes e convincentes.

« Os acontecimentos das Barras, as sympathias do *orgão liberal*, não deixão duvidar sobre a veracidade do que a respeito se propala. »

Contra protesto.

A apreciação publica, á da *Imprensa* tambem offerecemos a verdadeira e não encomendada felicitação, que a camara municipal desta cidade dirigio ao Sr. Delfino, na qual figurão as assignaturas dos vereadores Raimundo Morada e Bemvindo Vieira, liberaes conhecidos e disciplinados.

Esta felicitação está publicada em o n.º 301 do *Piahy*.

Examine-a a *Imprensa* e diga-nos que segredos são estes da natura—em bem da verdade e moralidade dos factos.

Ha, ou não, transigencia? Entendem-se, ou não?

Ainda a minha demissão.

Pretendia não voltar mais ao jornal a tratar deste assumpto.

Mas o *Piahy*, dizendo que o Sr. desembargador Delfino—attenta a posição inconveniente que tomei, em face do seo tresloucado governo, não podia deixar de demittir-me de um cargo de confiança e de sua livre demissão,—demoveo-me deste proposito.

Mormente dizendo mais o *Piahy* que—nenhum presidente soffreria—que um seo subordinado o injuriasse.

Em primeiro lugar o cargo de collecter, que eu exercia, é de livre demissão da presidencia, simmas não de sua confiança.

É preciso não confundir as cousas.

Depois, não me accusa a consciencia de haver em tempo algum injuriado o Sr. desembargador Delfino.

Se S. Exc. entedia e entende que, pelo facto de ser eu empregado publico, estava inhibido de condemnar os desvarios de sua excellente administração, como hei feito nas columnas desta folha, enganou-se inteiramente.

A liberdade de exprimir o pensamento está presentemente mais apurada.

Os bons tempos em que os empregados publicos erão obrigados a seguir a politica do governo, ja passaram.

A cousa hoje é diferente; a gente ja vai fallando com mais franqueza, e se a alguém succede o que me aconteceu—uma demissão—os outros nem por isso ficão calados.

Proseguem no mesmo caminho, sem precisarem de arrastar-se pelos pés do governo.

Se o mesmo não tem succedido ao Sr. desembargador Delfino durante sua longa carreira, e por que onde não ha merecimento é preciso supprir-o com as genuflexões, ou outra qualquer cousa.

Toda regra tem excepções; S. Exc. é uma que ainda vem confirmar a verdade d'aquelle principio.

Deixe-me o *Piahy* em paz.

Não falle mais nesse acto do Sr. Delfino, de que ja não me lembro, e que esta plenamente justificada pelas vantagens que trouxe ao empenho que S. Exc. jura a todo transe manter.

Theresina, 25 de Maio de 1876.

A. Gentil de Souza Mendes.

COMMUNICADO.

No numero passado deste jornal, promettemos continuar em nossas locubrições, a respeito da administração do Sr. desembargador Delfino, e eis-nos a postos.

S. Exc. offusca-lo pela gente do Sr. padre Thomaz, continúa a bombardear os arraiaes do grande partido conservador, com manejos indecentes de que lança mão; para poder triumphar na questão de vida e morte á que se propoz—a candidatura do conego Thomaz de Moraes Rego, á quem S. Exc. protege, contra a maioria dos conservadores da provincia, que em opposição a sua administração tem pela imprensa combatido os erros e violencias de S. Exc. no pequeno espaço de noventa dias. Tanto n'esta capital como no interior da provincia ha S. Exc. causado uma serie de males, á todos que não se pronunciam em favor d'aquelle demolidor egoista, coberto escandalosamente pelo manto presidencial, a fim de conseguir o que almeja, a custo mesmo de acintosas demissões aos nossos millores amigos, como a que succedeo, a 3 deste corrente mez, contra o major Antonio Gentil de Souza Mendes, do cargo de collecter das rendas provinciales desta capital, empregado intelligente e zeloso no cumprimento de seus deveres, como, nos de mais cargos elevados que occupava, e tem exercido, com aptidão e honradez.

É incontestavel que S. Exc. não provará quâquer falta commettida por este funcionario publico no periodo de oito annos de serventia, que seja capaz de manchar sua illibada reputação, a menos que não fosse por odio e despeito de não ter querido o major Gentil aceitar o baptismo da pequena pia da phalange ecclesiastica.

Não podendo S. Exc. transijir com o caracter sisudo deste nosso amigo, deu-lhe em troca de sua intelligencia e serviços,

uma demissão injusta, tirando-o do modesto emprego de collecter.

Não se illuda Sr. desembargador! porque, outro presidente que não fosse S. Exc. procederia de modo diverso, attendendo a consideração e estuna de que gosa entre seus concidadãos, não só como particular mas ainda como membro estimavel que é do partido a que pertence. E em concorrência a injustiça que praticou S. Exc. contra o major Gentil, acaba de suspender uma lei provincial por—uma simples portaria,—traduzida por seus elevados conhecimentos, e sellada pelo requinte de sua intelligencia a fim de agazalhar um adepto do conego Thomaz, seu protegido, contra a litteral disposição da lei.

Estes e outros actos do intelligente administrador, patenteiam a habilidade que tem para as arbitrariedades e persiguições de que estão sendo victimas os nossos correligionarios; e da viciencia absoluta e sem limite do presidente *modesto*, que infelizmente dirige os destinos desta maldada provincia!

O Sr. desembargador Dellino fornece a seus agentes da villa das Barras força publica para assegurar-lhe o triumpho na qualificação de votantes, os quaes encorajados por S. Exc. demittem veriadores da camara municipal e os expellem da casa das sessões, para poderem ter maioria nestas e no conselho municipal de recurso, onde se hão de empregar os maiores escandalos e abusos por conta de S. Exc. unico responsavel de tão lamentaveis acontecimentos como chefe ostensivo do grupo ecclesiastico.

Será por ventura S. Exc. o legado do gabinete de 25 de junho? Que propondo ao paiz a liberdade do pleito eleitoral, e a unidade do partido conservador, toma sob sua protecção a candidatura do reverendo padre Thomaz de Moraes Rego? Por certo que não! Porque, S. Exc. tem violado—o empenho de honra—sem attender as conveniencias vitais do partido conservador, dividindo-o a vontade e conselhos do conego Thomaz, para quem especialmente S. Exc. trabalha e emprega os maiores esforços, a fim de levá-lo ao capitolio.

Prosequiremos.

Um Conservador.

COLUMNA PARA TODOS

COCHICHOS.

Consta-nos que o Sr. Dellino fará as eleições aqui.

Consta que nós as faremos tambem.

E consta que os liberaes as farão.

De sorte que:

Elle fará.

Nós faremos.

Eles farão.

S. Exc. anda em maré de felicidade. Acabão de fazer-lhe mimo de um enorme jaboty, tão grande que veto de fóra conduzido em um carro.

É—o pai dos jabotys da matta—disse o a S. Exc. a pessoa que lho mandou.

E realmente o bicho é grande!

Só o que ainda não lhe derão foi uma matolotagem gorda. Não se sabe a razão deste phenomeno, por que S. Exc., que é muito franco, a mais de uma pessoa tem dito que gosta muito de carne secca.

Não tenham acanhamento!... agradem o velho.

Os moradores da praça da Constituição têm-se visto!...

Ah! corujão dos diabos!... quem te passasse um tiro.

E S. Exc. nem como cousa...

Mas... fação-nos o favor... olhem que é preciso ter ganio!...

Mas... diz o adagio—os encommodados são que se mudão.

Et patientia vobis...

Ja todo mundo tem medo dos abraços do homem....

Pois no tenente Ayres elle só poz a mão no hombro.... *Et requiescat in pace.*

Foi demittido o velho Sebastião do logar de escrivão do subdelegado.

Não haja barutho.... o velho vai ser reintegrado e até ver... estará calado.

Mas se não for... veremos.

Assumirá o cargo de delegado de policia o Sr. major João Serailim.

Não teve acesso na policia o Sr. alferes Lourenço Rego, irmão do Sr. padre Thomaz.

Nem sempre é bom a gente ter parentes governando.

Em uma pequena e synthetica galeria imos esboçar á lapis alguns dos mais notos caracteres politicos, que fazem as glorias da actualidade, e dirigem infelizmente os negocios da provincia—para louvor e brilho—do Sr. Dellino.

Assume, *in primo loco*, a frontaria da tela a imagem turgida e asctica de um fidalgo desses tempos, ao que parece de estirpe cavalcantina e laivos indiatricos accentuado máis homem que não é fraco e hade me trar *ad reverentiam*, que sua casta cheira gente e seus procedentes trancescos existem esparsos nos fastos electoraes do B. Grande do Norte: é persunagem de rito das pro. orções, membro importante da sociedade dos homens guardos, da milicia Americana, cabeçudo e baçal em seus dizeres de corpo amplo que arpeja para diante, e pés de burro que derramam para traz.

É pena que todo seu coração, de maccisso primor, esteja entregue ao *quero* Thomaz, que sempre foi um bom rapaz.

Pretende tão *sábio mestre de Ariz* saíra o Piahy, elevando outra vez—intruzia violentamente—a um assento no Parlamento o antipathico e repellido jesuita, qd dizem apenas ter por si—o enredo, a boxeza, a corrupção, a immoralidade, o privilegio mesmo, e ainda mais as violencias e imposições do presidente, que o cata.

Ah! Sr. *augusto*, é assim que se cumpre a sagrada palavra do alto, que se cumprenha os deveres inquebrantaveis do governo imperial, que se reveja um administrador honesto justiceiro, consciencioso digno do elevado cargo que occupa, e nem ao menos cederá que é um a funcionario da magistratura, hom-ma sexario, e descendente de nobre familia, cujo sangue azul lhe sombrêa as faces e labios *purpurinos*, hoje talvez moqueados pelo ardente sol piahyense!

Ah! pobre velho, que tanto desprezas—*a noblesse oblige?*

Porque te entregaste aos braços dos padres, e dormes profundo somno no seio do gremio das latinas?...

É por isso que se diz:

Ha homens que tem cabeça, Outros que tem cabaça.

Dizem que o Sr. Augusto E' desta ultima raça.

Quando passeia á cavallo E' velho que tem sua graça, Canta logo como gallo Quando quer fazer trapaça.

Levanta sempre o nariz Fazendo *bonito* ás moças—, Sem pensar que por um triz Caem-lhe os dentes de *loças*.

E é fino o maganão. Vive só com frei Thomaz; Tem prezo seu coração Nos cordeis de quem der mais.

Do interior da provincia pelem-nos varios amigos a photographia do nosso *augusto* juiz de paz.

Como não houve ainda machina que lhe podesse apanhar as feições, aqui lhes offerecemos a pincel o seguinte:

Retrato.

Alto, gordo, bochudo e desdentado, Nariz quasi á sumir-se pela bocca; Incapaz de pensar—á mente óca— Mettido a polyglota—e namorado....

O ventre—de carneiros sempre inchado, Mordendo a cada phrase a ferradura, Todo cheio de si e d'impostura, De um filho de Loyola—avalgado.

Traçoeiro, manhoso, abjectivo, Alma eivada de odios, de vingança De pensamento curto e negativo.

Eis, leitores, aqui—não semelhança Mas retrato fiel e positivo Do nosso paspalhão—o Sancho Pansa.

Estão satisfeitos?

SECÇÃO PARTICULAR.

Oeiras 4 de Maio de 1876

Acaba de chegar as mãos do Dr. juiz de direito substituto desta comarca diversos papéis remetidos por S. Exc. o Sr. presidente da provincia, referentes ao desampareamento de 3:445:460 reis, d'um

prova essa feita, se deu-se, que eu haja subtraído o dinheiro.

Demonstrará apenas uma tal omissão de minha parte, que proporcionei, sem intenção, uma opportunidade ao larapio para muito a salvo juntar mais um crime a serie já longa dos que ha commetido.

É certo que o Sr. administrador dos correios o Sr. Dionisio Broxado, fez-me cargo perante o presidente da provincia, e a té asseverou que eu subtrahira a quantia de que se trata, revestindo sua affirmativa de um caracter absoluto, que narece por fóra de toda duvida *a boa conta* que me tem; mais nem esse seu zelo, increpando-me crudemente, sem conceder uma unica hypothese em que eu podesse ser innocente, e nem tão pouco a minha inexoeriencia, e talvez a falta de menção do officio na factura respectiva, resalvando a repartição de S. S.ª de muitas accusações identicas a que injusta e inponderadamente me fez.

Terei de ser coagido a recolher aos cofres publicos, administração que aitta desta vez deu coragem ao peccato; terei de soffrer as injustas apreensões que hão de aventurar sobre a minha honra aquelles que me não conhecerem; mas convengo se aquelles que levianamente me accusarem que afinal; pundo em relevo a de.

vai commecar, e espero deenientemente, de modo a innocencia. Desejo porem guarde a minha defeza para ar o seu verdictum.

Atum José de Souza Reis.

da Immaculada Conceição de Maria

lo sertão do Piahy, onde conto aherosa familia, e onde tambem me varios outros attractivos digna affectuosa dedicacão, possibosepo de crear no centro desta a um estabelecimento de educacão ta, que facilite o desenvolvimento actual e moral da mocidade,—quanssz comprehendendo as difficuldades, os penhos enormes, e até perigos inevitais, que se anteõem ás vistas dos sertãos, que por ventura aspiram dar á seus is uma educacão superior á que se obter no campo,—ou quando acaso tendem por estudos secundarios destinados ás profissões mais vantajosas e mais valias da sociedade, se assim se permit—exprimir-me.

Ante essas considerações meu mano Dr. Samuel Rodrigues Ferreira de Carvalho, que ha pouco formou-se, e é brevemente esperado na provincia, manifestou-me o mesmo pensamento, que ja eu alimentava, e animou-me com a esperanza de associar-se á mim para realisá-lo, convencenando comigo a fundação de um collegio na cidade de Oeiras, ou onde melhor nos parecer.

Entretanto, não somente sendo ainda eventual a realisacão do projecto nos termos em que acordamos, como tambem dependendo de condições e preparos que demandam a demora de não pequeno espaço de tempo,—quando aliás em qualquer hypothese não convinha deter-me em encetar a empresa, devendo mesmo naquella caso ir constituindo o nucleo do collegio, que por ventura mais tarde possamos fundar em melhores e melhores proporções.—INSTALLEI na villa de S. Romão do Nono em hói casa e condições precisas um collegio, que designei e colloquei sob a invocação e patrocinio da IMMACULADA CONCEIÇÃO DE MARIA SANTISSIMA.

Off-reço, portanto, este estabelecimento á concurrencia indistinctamente dos que pretenderem servir-se d'elle, mediante as condições abaixo estipuladas.

Comprehende-se facilmente as difficuldades naturaes com que deve arcar qualquer empresa nascente desse genero, maximes e considerar-se o lugar em que é estabelecido, precario e deficiente de todos

Nesta occasião, e não tendo pratica alguma das disposições reguladoras das minhas obrigações de agente de correio, cargo que a poucos dias anteriores começara a occupar, observei perante algumas pessoas, que me pareciam avultada de mais essa somma, para ser registada de modo commum, sem outras precauções previstas nas instrucções das quaes depois tive conhecimento. Um dos individuos presentes, empregado publico provector, e homem de conhecida experiencia, disse-me que fizesse a remessa nas condições em que me viera ter as mãos esse dinheiro, isto é lacrado como estava o masso que o continha registado, como qualquer outro papel de procedencia commum—Em data de 29 de agosto, defacto registrei-o e colloquei-o na mala, em presenca de muitas pessoas, dando o competente certificado. Estava pois muito longe de suppor que esse dinheiro fosse parar criminosamente nas algibeiras de algum aventureiro funcionario publico, de probidade suspeita, e que não recua ante a tentação do ouro, ainda—mesmo que para isto lhe seja necessario a pratica de um crime.

Duvido ainda que eu tenha deixado de numerar, na respectiva factura, o officio alludido, apezar de constar das copias fornecidas pela administração dos correios na capital; porque essa factura pode ter sido falsificada; mas ainda assim, não

os elementos necessarios, longinquo de todos os recursos convenientes...

Se bem que ainda em conego, quando apenas traça os seus primeiros passos...

Não hesitarei em promover a aquisição de outros livros, se forem e quando forem necessarios...

Condições de admissão

O collegio admite alumnos internos e externos. O estudante interno paga annualmente...

Conviria não ser admitido de idade maior do que a do alumno interno de idade maior...

Converia igualmente (e mais tarde far) estipular a roupa e objectos necessarios...

Os estudantes de qualquer idade e condições que sejam ficam sob minha autoridade e disciplina...

O estudante externo, que frequentará o collegio somente nas horas de suas aulas...

O collegio esmera-se com todo zelo em dar aos alumnos a melhor educação a seu alcance...

No collegio ensina-se o curso completo de primeiras letras aperfeçoadamente...

Principaes lettras—Lente—Selemirico Alvares Moreira

Doutrina religiosa—Lente—Conego Sebastião Ribeiro Lima.

Latim—Lente—Conego Sebastião Ribeiro Lima.

Francês e Arithmetica—Lente—Abraão Ferreira de Carvalho.

Gram portugueza—Lente—bacharel Joaquim Newton de Carvalho.

Geographia—Lente—bacharel Joaquim Newton de Carvalho.

Quando mais tarde houverem estudantes preparados no ensino de algumas materias...

O anno lectivo começa á 3 de fevereiro e termina á 29 de novembro.

O estudante que passar as ferias no collegio pagará mais a quantia de 25000 reis mensaes.

S Raimundo Nonnato, 3 de Março de 1876.

O director do collegio, Joaquim Newton de Carvalho.

NOTICIARIO

Noticias do Sul.—Por despacho de 14 do mez passado foi nomeado arcebispo da diocese de S. Salvador o Rev. D. Joaquim Gonçalves de Azevedo, bispo de Goyaz.

—Por despachos da mesma data foram nomeados:

Bispo de Goyaz o padre mestre Dr. Antonio Maria Correa de Sá e Benevides.

—Bispo de Marianna o conego honorario da capella imperial João Hygino Bittencourt.

—Falleceu na Bahia o bispo do Maranhão D. Frei Luis da Conceição Saraiva, victima dos padecimentos que o levarão aquella cidade.

Foi um dos prelados que teve o bom senso de não imitar o procedimento pernicioso que na questão religiosa, tiveram os Srs. D. Vital e D. Antonio, pelo que os fieis de sua diocese não soffrerão os effeitos da—questão religiosa.

Para governar o bispado, foi eleito o Exm. Sr. conego arcebispo Manoel Tavares da Silva, distincto ornamento do clero maranhense.

—Para presidente do Rio-grande de Norte foi removido o da provincia do Amazonas, Dr. Passos de Miranda.

—Na Bahia o gremio conservador resolveu retirar o seu apoio ao presidente da provincia, Dr. Silva Nunes que tira tambem sua exoneração.

que S. Exc. deu successor ao nosso digno amigo, linha o direito de esperar que o Sr. Delfino escolhesse, entre os muitos pretendentes, aquelle, cuja nomeação trouxesse maiores vantagens para os cofres provinciales.

E um havia que estava nestas condições; porque, além de uma probidade reconhecida, militava em seu favor a circumstancia de gosar da aposentadoria de um conto de reis annual, a qual perderia toda, em beneficio dos cofres provinciales.

É claro que o bom senso estava indicando ao Sr. Delfino o nome d'esse pretendente. Porém S. Exc., que não attende aos dictames do bom senso, preferio outro nome.

Agora resta-nos só perguntar onde está o systema de economia adoptado pelo Sr. Delfino, segundo affirma o Piauhy, como divisa do seu reinado?

Hão de ver que o periodico do Sr. Thomaz breve nos apparecerá com a cara presenteira de quem obteve uma grande victoria, proclamando que a escolha do Sr. Delfino augusto foi a mais imparcial, sabia e patriótica que se poderia esperar!

Incompatibilidade.—Lá se no indicador alphabetico das incompatibilidades do Sr. Dr. Ovidio da Gama Lobo a pag. 75 o seguinte:

PROMOTOR PUBLICO E VEREADOR são incompativeis. Decreto n. 502 de 18 de fevereiro de 1847 e aviso de 18 do mesmo mez e anno.

—Não estará o Sr. Manoel Velloso, promotor de Peracurua e vereador das Barras, comprehendido nestas disposições de lei?

Se não está, porque rasão oppoem-as S. Exc. ao Sr. José Pedro Seraine, ex-promotor do Amarante?

Sr. desembargador, sem embargo—diga-nos sua opinião a respeito.

Movimento de força.—O Sr. Delfino continua no systema de querer levar a gente a ponta de sabre.

Ha poucos dias fez seguir para a villa das Barras mais sete praças, afim de reforçar o grande stacamento que lá ja existia, ao mando de um oficial, de corneta a frente, cujo echo retumbante todos os dias constar aos povos daquellas paragens que o Sr. Delfino é grande e o Sr. padrazamaz não o é menos.

Agora acaba de expedir para a villa dos Humilhões crescida força para conter os soberbos dessa localidade—que são nossos amigos e que não se queira por forma alguma curvar ao sic volo, sic jubeo jesuita padre Thomaz, candidato imposto as rbas desta capitania pelo governador respectivo.

Os quartéis das companhias de linha e policial sta capital ja estão desertos.

O soldados andão em correrias pelo interior consistando votos para o candidato do Sr. Delfino e ando a todos a noticia de que assum é que o governo quer que se cumpra a risca o sagrado empenho de honra.

Y empenho, te saudamos e em ti acreditamos.

O Piauhy —É como o cego da escriptura no oitavo, e não vê, tem ouvidos e nada ouve. Porque, se visse e ouvisse, não fallaria por certos empregados geraes e provinciales, que durante as administrações transactas sahio á tratar de ocios particulares, em commissões ad hoc forjadas.

O Piauhy refere-se ao fallecido Dr. Antonio dino, que foi a Parnahyba, em commissão tratada de sua saúde; ao Sr. Dr. Elvas que foi as Barras de negocios politicos e revolucionarios e ao conservador ali; e finalmente ao Sr. conego Thomaz que anda como um corruptio, fora desta tal tratando de seus negocios eleitoraes; o caso lá de figura.

Estes os empregados provinciales e geraes gosto de taes graças.

O Piauhy conhece outros nessas condições, ne seus nomes.

leivo.—Protestamos contra o que nos levam Piauhy.

Nunca injuriamos o Sr. Delfino chamando-o de sabio, intelligente, recto &

Não queira o Sr. Thomaz attribuir-nos palavras que só se leem no seu breviario politico.

Chefe de policia.—O Sr. Dr. Vicente Candido Ferreira Tourinho, ja se acha nesta capital e em exercicio deste cargo desde 22 do corrente mez.

Melindrosa e difficil e a quadra politica, que esta provincia vai atravessando; e pois grandes embaraços ha de S. S. encontrar no caminho de sua serventia.

Confiamos, porem, que todos elles serão removidos satisfatoriamente, pela intelligencia e rectidão de S. S.

São estes os votos que fazemos.

Será, por tanto, bem vindo o Sr. Dr. Tourinho, a quem com sua Exm. familia comprimentamos.

Vigarios.—Consta-nos acharem-se nomeados vigarios emcommendados de Oeiras e Picos, os Srs. padres José Dias de Freitas e Aeylino Portella.

Demissões.—Os Srs. Ayres Odorico Passos e Avidiles Alves Madeira, tenente e alferes da companhia policial, receberam no dia 23 do corrente um apertado abraço do Sr. Delfino.

Para substituí-los foram nomeados os Srs. Francisco Joaquim de Almeida e Cornelio Dias da Silva.

Aquelle irá conquistar as urnas em Jaicós e este no Amarante.

—Por proposta do subdelegado de policia desta capital foi demittido pelo delegado da mesma o Sr. Sebastião da Silva Lopes do cargo de escrivão do subdelegacia.

Tentativa de morte.—O Sr. Candido de Moraes Rego tentou contra a existencia de sua virtuosa esposa, dirigindo-lhe um golpe de formão sobre o peito, o qual ella conseguiu desviar aparrando o com o braço, de sorte que o ferro embebeo-se na articulação do braço com a mão, no tendão do flexor medio.

A victima apresentou-se immediatamente ao Sr. Dr. chefe de policia, requerendo-lhe corpo de delicto, o qual com effeito se fez.

Oeiras.—É lamentavel o estado a que está reduzida esta infeliz cidade, cujos habitantes cahem diariamente na sepultura aos punhados, victimas das febres perniciosas que ali se desenvolvem.

Raro é o dia que não temos de Oeiras assustadoras e tristissimas noticias.

A peste grassa com uma intensidade de aterrar. A população está possuída com razão de um panico terrivel.

Não exageramos.—Oeiras está deserta, por que a mór parte de seus habitantes ja não existe.

Nunca Oeiras se vio em tal estado.

Estava isto reservado a presenciarse durante a nefasta administração do Sr. desembargador Delfino.

Quando ja não havia quasi gente viva em Oeiras, foi que o Sr. Delfino se lembrou de mandar um medico, o Sr. Dr. Joaquim Cruz.

Taes são as providencias de S. Exc.—s. mpre a tempo e a hora!

Barras.—Continuam nesta localidade as tropelias dos esbirros do Sr. Delfino. A camara municipal é ainda o theatro de suas façanhas.

Parecem increveis os escandalos que ali se commetteram para excluir os vereadores conservadores da eleição do conselho municipal. Conseguiram n'ò afinal, graças ao concurso que o Sr. Dr. Pedro juiz municipal da comarca, generosamente offereceu ao seu poderoso amigo, padre Thomaz.

Por falta de espaço deixamos de publicar neste numero a missiva do nosso correspondente da referida villa, em a qual n'ò inuciosamente se descrevem essas scenas, que so poderiam ser provocadas pelas fezes dos partidos politicos. Fa-lo-hemos no seguinte.

Duvidamos que o Sr. Delfino, que as aproveita, anima e estimula, seja capaz de corar diante de semelhantes indignidades.

Jaicós.—Para reger interinamente a cadeira de primeiras lettras do sexo masculino desta villa foi afinal nomeado o Sr. Izaias Marreiros de Carvalho.

Dizemos a final por que desde 25 de fevereiro que esse cidadão fora proposto a S. Exc. pelo digno director da instrucção—proposta que só agora foi approvada, ignorando-se a razão dessa ligeireza de S. Exc. com a qual talvez tenha especulado para a realização de seus planos politicos.

Effeitos de um descuido.—Não é a primeira vez que se lamentão desgraças causadas por animaes ferozes, que a imprudencia couserva em casa, como objecto de curiosidade.

O Sr. padre Thomaz de Moraes Rego, segundo nos informão, hia sendo victima das garras de uma onça, que derão ao Sr. Delfino a qual residia em palacio. Escapullido da gaiola e ao descer as escadas do sobrado que serve de palacio da presidencia, encontrou-se com o Sr. padre e levada pelo natural instincto feroz, arremessa-se sobre elle, que, desprevidido e desarmado, não poderia de certo evitar a sanha desse animal, se não fora immediatamente socorrido por um dos ordenanças de S. Exc., que de prompto acudio ao barulho.

Felizmente nada aconteceu ao Sr. padre, senão um pequeno arranhão na perna, feito pelas unhas da onça, que rasgarão tambem em algumas partes a batina de S. Reverendissima, a quem derigimos parabens por não ter sido victima de maiores consequências.

Informão-nos igualmente que S. Exc. ja retirou de seu palacio esse perigoso animal, fazendo-o seguir para a corte, pela cidade da Parnahyba, em um dos vapores da companhia fluvial.

Junta revisora deste municipio.—Teve lugar hoje a eleição desta junta, a qual ficou assim composta.

Presidente.

Dr. Raimundo d'Arêa Leão.

Mezarios.

Capitão Henrique Guilherme dos Santos.

Alferes José Gonçalves Villarinho.

Um vereador liberal votou na pouca das batinas. A morte, que nos roubou ha poucos dias um vereador, acaba de auxiliar o grupo presidencial.

Collegio de S. Raimundo Nonnato.—Em outra secção desta folha publicamos as bases e o programma de um estabelecimento de instrucção secundaria que na villa deste nome fundou o illustrado Sr. Dr. Joaquim Newton de Carvalho.

Chamamos para essa publicação a attenção de todos os pais de familia, aos quaes tanto deve recomendar-se o collegio da Immaculata Conceição de Maria pela intelligencia e habilitações do seu digno fundador.

Fallecimento.—A 23 do corrente falleceu nesta capital a Exm. Sr. D. Josephina Carolina de Carvalho, digna e virtuosa consorte do nosso amigo, alferes José Cerylino Ramos de Mello.

Ha muito que a finada se achava doente de affecção pulmonar, que afinal cortou-lhe o fio da existencia.

A sua familia e á seo esposo, nosso amigo, alferes José Cerylino, enviamos nossos pesares.

SECÇÃO DE ANUNCIOS.

ESCRAVOS.

Olegario Rios, compra de ambos os sexos, e paga por bom preço—agradando a figura.

Ther—Typ da OPINIÃO CONSERVADORA—Imp. por Jeronimo José Arcebispo.—1876.